



DECRETO: 318/2012

SUMULA: Dispõe sobre a redução de despesas no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

Considerando a redução da arrecadação no segundo semestre de 2012 em relação a meta prevista e a possível redução da receita principalmente as de transferências constitucionais Federais em função de medidas de incentivo do Governo Federal para o enfrentamento frente à crise mundial;

Considerando a necessidade de estabelecer política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o efetivo equilíbrio das contas municipais, receita com despesa;

Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 024/2011 para o presente exercício financeiro;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica determinado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a redução em 10% (dez por cento) do valor relativo ao Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes, que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, constantes das metas estabelecidas pelo decreto nº 113/2011 do cronograma de desembolso para último trimestre do exercício financeiro de 2012.

Art. 2º – Fica determinado também, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao Grupo 4.4 – Investimentos que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, da mesma forma constante das metas estabelecidas pelo decreto mencionado no caput do artigo anterior, igualmente para último trimestre do exercício corrente.

Art. 3º – Com a redução das metas de desembolso e redução de despesas que estabelece os artigos 1º e 2º deste decreto passam a vigorar conforme abaixo:

Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes – redução 10%			
Mês	Meta Prevista	Redução 10/50%	Meta A*ual
Outubro	630.831,66	63.083,16	567.784,50
Novembro	630.831,66	63.083,16	567.784,50
Dezembro	630.831,66	63.083,16	567.784,50
Grupo 4.4 – Investimentos – redução 50%			
Outubro	40.750,00	20.375,00	20.375,00
Novembro	40.750,00	20.375,00	20.375,00
Dezembro	40.750,00	20.375,00	20.375,00

Art. 4º – Ficam suspensos quaisquer novas despesas relativas a aluguéis de imóveis e ou de máquinas e equipamentos, reformas de imóveis e terceirização de serviços,

Art. 5º – Cada Órgão e Entidade do Executivo Municipal deverá tomar medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 6º - Os recursos excedentes em decorrência deste ato serão utilizados para quitação de obrigações anteriores que se encontrarem em aberto, priorizando-se, aquelas referentes a pessoal.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DE DIAMANTE D'OESTE
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze


INES GOMES
Prefeita Municipal